

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 123/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ A FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, A SER COMEMORADA ANUALMENTE ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO À 09 DE JUNHO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025

Institui no Calendário Oficial de eventos do Estado do Paraná a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser comemorada anualmente entre os dias 30 de maio à 09 de junho.

Art. 1º. Institui no Calendário Oficial de eventos do Estado do Paraná a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser comemorada anualmente entre os dias 30 de maio à 09 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Há que se falar que o presente Projeto de Lei visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a qual nasceu da união de agricultores com o poder público, com o objetivo de criar mecanismos de divulgação de diversas formas de manifestação da cultura do Município.

Há que se falar que em fevereiro de 1983, com a parceria efetuada entre a Prefeitura Municipal, a ACARPA (Emater - PR) e a Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Litoral - PROHORTA, foi realizada a I Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, sendo que este evento continua sendo uma das molas propulsoras que alavancaram investimentos na agricultura, no turismo e também no artesanato típico do município.

Antes da realização da Festa Feira, a única alternativa de comercialização da produção para os agricultores, era basicamente via Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA), consorciando-se em pequenos caminhões que para lá então, comercializam o produto de seus labores.

Ainda que o Órgão Oficial do Estado assistisse tecnicamente estas famílias de agricultores, os horizontes comerciais restringiam-se a Curitiba e Região Metropolitana.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Na década de 80, famílias de pequenos agricultores, assistidas pelo Órgão Oficial de assistência Técnica, iniciou trabalho direcionado o agro industrialização da produção, com o objetivo de agregar valores a mesma, diversificar a comercialização e como consequência melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias dos agricultores.

Insta mencionar que o município conta com aproximadamente 180 agricultores de hortaliças e de 151 unidades de transformação da produção, já implantadas, e 123 assistidas pela EMATER, sendo para estas famílias a principal fonte de renda.

Importante mencionar que o Município de Morretes é reconhecido nacionalmente como grande produtora de gengibre e dentre as cidades do litoral destaca-se como a maior produtora de hortifrutigranjeiros.

Após a implantação da Feira, os artesãos se organizaram e formaram a Associação de Artesãos de Morretes, hoje com 47 associados, sendo que uma de suas metas é a capacitação de mão de obra, gerenciamento, etc.

Sendo assim os objetivos da Festa Feira são:

- Divulgar os setores potenciais do Município como: Agricultura, Turismo (rural e ecológico), gastronomia, artesanato, cultura, visando a autonomia e sustentabilidade destes setores;
- Viabilizar e incentivar as agroindústrias e o artesanato, através da exposição, divulgação e busca por novos canais de comercialização;
- Divulgar a história do Município de Morretes através do Portal Cultural reverenciando os escritores, poetas, pintores morretenses;
- Oportunizar aos jovens escritores, poetas, artistas plásticos, a possibilidade de divulgar e comercializar seu trabalho;
- Difundir o potencial e qualidade dos engenhos de produção de cachaça artesanal;
- Divulgar o potencial do agronegócio do município, através da exposição no Portal Agrícola;
- Propiciar e Maximizar a entrada de renda no município, buscando a melhoria dos setores potenciais do município;
- Mobilizar as forças atuantes do município, com o objetivo de promover a integração social, econômica e cultural da comunidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **123** e o código CRC **1F7E4C1D7D9B6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 641/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 123/2025**.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **641** e o código CRC **1E7A4F2A2C3A9CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 668/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **668** e o código CRC **1C7D4E2F2F4F4BD**